



ESTADO DE RORAIMA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

## ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

### ABERTURA

Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, no dia 01 de outubro de 2019, às 16 horas e 05 minutos, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Reuniu-se este conselho sob a Presidência do Sr. LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA, com as presenças dos conselheiros: JORGE MARIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, RONYEILA CLÍCIA DE SOUZA PINHEIRO e LUIS FERNANDO LIMA PEREIRA. Havendo quórum, a reunião foi aberta. Assuntos em pauta na forma a seguir:

### 1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

Feita a leitura da ATA da reunião anterior (301ª reunião extraordinária), foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas.

### 2. PROCESSOS EM MESA.

O conselheiro JORGE MÁRIO PEIXOTO DE OLIVEIRA apresentou em mesa, para deliberação do colegiado, a justificativa (defesa) apresentada pelo conselheiro JONES MERLO, relativa à notificação feita pelo Presidente do CEP em razão de ausências injustificadas em reuniões deste colegiado.

RELATÓRIO. Tendo em vista a designação (via sorteio – ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA) deste subscritor para analisar justificativa apresentada pelo conselheiro representante da PGE, o senhor Jones Espindola Merlo, relativa à notificação expedida pelo Presidente do CEP por suposta ausência injustificada em mais de três reuniões extraordinárias consecutivas, decido: Inicialmente, destaco que o notificado apresentou justificativa/defesa tempestivamente. Entretanto, após tomar conhecimento do Decreto nº 26.616-E, de 23 de setembro de 2019, o qual destitui o senhor JONES ESPINDOLA MERLO JUNIOR da condição de membro do Conselho Estadual de Previdência – CEP, entendo que não há mais o que ser discutido, pois houve perda superveniente do objeto. Dessa forma, voto pela extinção do feito.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER  
Fone: 95 – 2121-3950 ramal 3968  
E-mail: [iper@iper.rr.gov.br](mailto:iper@iper.rr.gov.br)  
Rua Araújo Filho, 823, Centro  
CEP: 69.301-090 Boa Vista – RR



ESTADO DE RORAIMA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

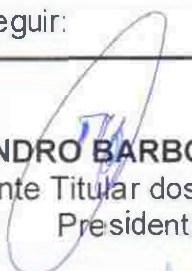
## ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

### 3. DELIBERAÇÃO.

Vistos, relatados e discutido, o plenário do CEP, por unanimidade, acompanhou o voto do senhor relator. Em separado, o Presidente do CEP esclareceu que a notificação endereçada ao conselheiro era uma imposição legal, uma oportunidade para que o notificado apresentasse suas justificativas. Portanto, não se trata de acusação e/ou juízo de valor. Por fim, deliberou-se também pelo envio desta votação ao Procurador Geral do Estado para conhecimento, bem como solicitando a indicação de novo conselheiro e suplente perante o Governador do Estado.

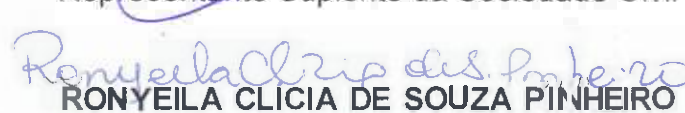
### 4. ENCERRAMENTO.

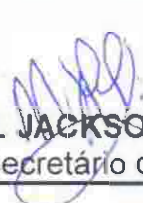
Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CEP, Leandro Barbosa, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às dezesseis horas e trinta e dois minutos, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Michael Jackson Pires Pinto, secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

  
**LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Representante Titular dos Servidores em Atividade  
Presidente do CEP

  
**JORGE MARIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**  
Representante Titular dos Servidores inativos

  
**LUIS FERNANDO LIMA PEREIRA**  
Representante Suplente da Sociedade Civil

  
**RONYEILA CLÍCIA DE SOUZA PINHEIRO**  
Representante Titular do Governo do Estado de Roraima

  
**MICHAELL JACKSON PIRES PINTO**  
Secretário do CEP